

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 16/2023 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.373.677-25, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CIM-AMFRI**; e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 83.102.327/0001-00, com sede na Avenida Nereu Ramos, 80 – Centro, CEP 88.385-000 – Penha – SC, neste ato representado pelo **Prefeito Élcio Rogério Kuhnen**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 720.439.549-20, carteira de identidade nº 1.895.507 – SSP-SC, denominado **CONSORCIADO**.

CONSIDERANDO:

Considerando o CONTRATO DE CONSÓRCIO decorrente do PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado em 27 de julho de 2018, com fundamento na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que elencou como objeto do CIM-AMFRI a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela ASSEMBLEIA GERAL do CIM-AMFRI;

Considerando que nos termos do art. 24, inc. XXVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensada a licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando que nos termos do subitem 5.1.4 da Cláusula 5 do Contrato de Consórcio Público um dos instrumentos de gestão do CIM-AMFRI, para a consecução de suas finalidades, é a possibilidade de ser contratado pela Administração direta ou indireta dos consorciados, inclusive por entes da federação, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram na TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 26 de maio de 2023, os PROGRAMAS objeto deste contrato.

Considerando que os Municípios consorciados aprovaram na OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 26 de outubro de 2023, o cancelamento do programa 25 deste contrato.

Nos termos da **CLÁUSULA 25, RESOLVEM, AS PARTES, ADITAR O PRESENTE CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE SEGUE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

1.1 **ALTERAR** a CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

1.1. **ALTERAR** a CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam alterados os itens **4.1** da **CLÁUSULA 4 – DO OBJETO** e **7.1., 7.2 e 7.3** da **CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 4 – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a gestão associada dos serviços especificados para os seguintes Programas:

- 26 – Manutenção da Câmara Temática de Assistência Social;
- 27 - Softwares para Licitação e contratos.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR E DO REPASSE

7.1. O valor global deste **CONTRATO** é de **R\$ 98.411,33 (noventa e oito mil e quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos)**, equivalente a soma dos valores do rateio dos **PROGRAMAS** que constituem o objeto deste contrato, que deverão ser repassados, sob a forma de transferência eletrônica, em conta corrente – de titularidade do **CIM-AMFRI** (Banco: Banco do Brasil / 001 - Agência: 4295-1 - Conta Corrente: 23557-1), em quatro parcelas mensais e consecutivas, de acordo com a tabela que segue:

Parcela	Vencimento	Valor
1	15/11/2023	R\$ 49.205,66 (quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)
2	15/12/2023	R\$ 49.205,67 (quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)

7.2. O MUNICÍPIO CONSORCIADO poderá antecipar o repasse das parcelas ao **CIM-AMFRI**.

7.3. As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do **MUNICÍPIO CONSORCIADO**, de acordo com o que segue:

CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL - CAMBORIÚ - 2023					
PROGRAMA	CÂMARA TEMÁTICA	Rubrica	Rubrica	Rubrica	VALOR TOTAL
		3.1.90.00	3.3.90.00	4.4.90.00	
26 -Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Assistência Social	Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 4.285,71	R\$ 0,00	R\$ 4.285,71
27 - Softwares para Licitação e contratos	Administração Tributária	R\$ 0,00	R\$ 94.125,62	R\$ 0,00	R\$ 94.125,62
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 98.411,33	R\$ 0,00	R\$ 98.411,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As alterações promovidas por meio deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 31 de outubro de 2023.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

Testemunhas:

Isabela Pradi e Lopes
CPF: 004.282.109-61

Juciara Reis Censi
CPF: 076.494.239-56